

## RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

### 1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2021/06052.

### 2. IDENTIFICAÇÃO

#### 2.1. Objeto

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI).

#### 2.2. Objetivo

Verificar se os recursos recebidos foram aplicados com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas na legislação, se os controles são adequados, e se os demonstrativos contábeis e fiscais estão corretos e foram devidamente divulgados (Contas de 2021).

#### 2.3. Unidade Fiscalizada

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.

#### 2.4. Período da Realização

26.10.22 a 01.12.22.

#### 2.5. Período de Abrangência

Janeiro a dezembro de 2021.

#### 2.6. Equipe Técnica

Sandro Rodrigues Scovini TC nº 679.

#### 2.7. Procedimentos

- Extração de relatórios nos sistemas de informação da PMSP e no sistema Ábaco.

- Análise de processos eletrônicos.
- Análise da Lei Orçamentária Anual.
- Confrontação dos dados da execução orçamentária da despesa com o Plano Anual de Investimentos.
- Entrevista com gestores do FMSAI.
- Comparação da estrutura dos relatórios contábeis e fiscais com os modelos propostos na LF nº 4.320/64 e nos manuais normativos (MCASP 8ª edição e MDF 9ª edição).
- Apuração dos prazos e formas de publicação das Demonstrações Contábeis.
- Verificação dos demonstrativos e se esses apresentam correspondência com a situação contábil e financeira do fundo, no que concerne aos aspectos relevantes.
- Apuração dos controles utilizados para gerir as entradas e saídas de recursos e análise se aqueles permitem a imediata aplicação dos recursos.

## **2.8. Siglas**

As siglas utilizadas neste Relatório de Auditoria são as seguintes:

- FMSAI: Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.
- ARSESP: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
- SABESP: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.
- COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
- PASEP: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
- MCASP: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- MDF: Manual de Demonstrativos Fiscais.
- SEHAB: Secretaria Municipal de Habitação.
- SF: Secretaria Municipal da Fazenda.
- SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- SMSUB: Secretaria Municipal das Subprefeituras.
- SOF: Sistema de Orçamento e Finanças
- SVMA: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

### **3. RESULTADO**

#### **3.1. Introdução**

Trata o presente de auditoria programada com o objetivo de verificar se os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI) foram aplicados em observância às diretrizes e prioridades estabelecidas na legislação pertinente, se os controles são adequados, e se os demonstrativos contábeis e fiscais do exercício de 2021 estão corretos e foram devidamente divulgados.

#### **3.2. Legislação Aplicável**

A Lei Municipal nº 14.934/09 autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênios de cooperação e contrato de programa com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP) e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) para as finalidades e nas condições que especifica, e cria o FMSAI.

No parágrafo único do artigo 6º da referida Lei Municipal é definida a finalidade do FMSAI como a de apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura, cujos recursos, oriundos da destinação de 7,5% da receita bruta auferida pela SABESP no Município de São Paulo, deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos à:

- Intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamento irregular do solo.
- Limpeza, despoluição e canalização de córregos.
- Abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares.
- Provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e

fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares.

- Implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer.
- Drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos.
- Desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.
- Implantação de sistemas de captação, armazenamento e utilização de águas pluviais, subterrâneas e de reúso, observadas as normas legais sanitárias e de saúde pública, em equipamentos públicos e nas áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda.

### **3.3. Receitas Arrecadadas**

Conforme a Lei Municipal nº 14.934/09, as receitas do FMSAI são constituídas pelos recursos provenientes de:

- 7,5% (sete e meio por cento) sobre a receita auferida pela SABESP a partir da exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Paulo, deduzidos a COFINS e o PASEP, além das eventuais inadimplências dos órgãos da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Município.
- Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas.
- Créditos adicionais a ele destinados.
- Doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
- Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio.
- Outras receitas eventuais.

Durante os meses de janeiro a dezembro de 2021, foram auferidas as seguintes receitas pelo FMSAI:

Quadro 01 – Receitas do FMSAI

Em R\$

MÊS	Recursos da Sabesp	Aplicações Financeiras	Outras Receitas	Total
jan/21	-	230.456,99	-	<b>230.456,99</b>
fev/21	-	105.041,30	-	<b>105.041,30</b>
mar/21	-	159.236,02	-	<b>159.236,02</b>
abr/21	142.516.672,22	340.451,59	-	<b>142.857.123,81</b>
mai/21	115.371.601,87	738.154,56	204,79	<b>116.109.961,22</b>
jun/21	-	854.368,46	-	<b>854.368,46</b>
jul/21	-	891.160,83	900.450,65	<b>1.791.611,48</b>
ago/21	122.086.179,37	1.065.866,26	-	<b>123.152.045,63</b>
set/21	-	1.322.973,62	-	<b>1.322.973,62</b>
out/21	-	958.222,48	-	<b>958.222,48</b>
nov/21	136.879.271,22	1.176.827,46	-	<b>138.056.098,68</b>
dez/21	-	1.967.076,50	44.131,14	<b>2.011.207,64</b>
<b>Total</b>	<b>516.853.724,68</b>	<b>9.809.836,07</b>	<b>944.786,58</b>	<b>527.608.347,33</b>

Fonte: Ábaco, Razão do Disponível e Extratos Bancários.

Os valores constantes na coluna Outras Receitas do **Quadro 1**, referem-se a saldos remanescentes de depósitos judiciais e de desapropriações.

Ao longo do exercício de 2021, a SABESP transferiu para o FMSAI os recursos definidos no artigo 5º da Lei Municipal nº 14.934/09, no montante de R\$ 516.853.724,68, conforme segue:

Quadro 02 – Transferência das Receitas do FMSAI pela SABESP

Período de Aferição da Receita pela SABESP	Valor da Transferência	Data da Transferência
4º Trimestre de 2020	142.516.672,22	01.04.21
1º Trimestre de 2021	115.371.601,87	20.05.21
2º Trimestre de 2021	122.086.179,37	19.08.21
3º Trimestre de 2021	136.879.271,22	19.11.21
<b>TOTAL</b>	<b>516.853.724,68</b>	

Fonte: Relatórios SABESP, Ábaco e Extratos Bancários.

Assim como apontado em exercícios anteriores, a informação fornecida trimestralmente pela SABESP referente à composição da receita bruta e das deduções previstas, não possui o formato necessário a uma auditoria, contrariando o que estabelece o §3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.934/09.

§3º A SABESP fornecerá trimestralmente a composição da receita bruta e das deduções referidas no §2º deste artigo, em formato passível de auditoria independente, sendo que eventuais compensações, para mais ou para menos, serão realizadas nos trimestres subsequentes.

### 3.4. Despesas Realizadas

De acordo com o inciso I, do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Gestor do FMSAI, cabe a este deliberar e decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo, bem como aprovar anualmente

seu “Plano de Investimentos”, observando as diretrizes e prioridades estabelecidas na Lei Municipal nº 14.934/09, de acordo com o previsto no Plano Municipal de Saneamento.

O Conselho Gestor do FMSAI aprovou, em 25.03.2021 através da Resolução nº 82, o Plano de Investimentos para o exercício de 2021, apresentando um quadro resumo com o plano aprovado, demonstrando a destinação dos recursos do FMSAI para programas que se enquadram nas aplicações definidas no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 14.934/09. Verificou-se, contudo, que o plano inicial foi modificado em outras três oportunidades (Resoluções nº 84, 86 e 87 em 25 de junho, 15 de setembro e 06 de dezembro de 2021, respectivamente), tendo, ao final, a seguinte composição:

Quadro 03 – Plano de Investimentos Original e Modificado do FMSAI

Em R\$

ÓRGÃO	PROGRAMAS	PROJETOS E ATIVIDADES	RESOLUÇÃO 82	RESOLUÇÃO 87
SEHAB	Urbanização de Favelas	Projetos e Obras	39.443.894,00	26.924.295,62
		Serviços Tec. Especializados de Terceiros	8.135.614,00	24.933.444,01
	Mananciais	Projetos e Obras	54.003.000,00	104.166.243,60
		Serviços Tec. Especializados de Terceiros	18.842.412,00	30.291.199,02
	Unidades Habitacionais	Projetos e Obras	2.801.000,00	4.976.473,63
		Serviços Tec. Especializados de Terceiros	41.280.829,00	40.153.671,45
		Aquisição de Áreas	8.000.000,00	669.170,67
		Indenização por Benfeitoria	1.000,00	1.000,00
	Casa da Família	Projetos e Obras	1.000,00	0,00
		Serviços Tec. Especializados de Terceiros	1.000,00	0,00
	Assentamentos Precários	Projetos e Obras	1.000,00	0,00
		Serviços Tec. Especializados de Terceiros	1.000,00	0,00
	Regularização Fundiária	Serviços Tec. Especializados de Terceiros	57.505.749,00	29.774.355,93
		Serviços Técnicos	1.000,00	0,00
Regularização Fundiária - Emenda	Projetos e Obras	2.000.000,00	1.000,00	
	Serviços Técnicos	100.000,00	1.000,00	
<b>Subtotal</b>			<b>232.118.498,00</b>	<b>261.891.853,93</b>
SIURB	Intervenções em Drenagens	Projetos e Obras	103.623.049,00	95.612.512,00
		Serviços Tec. Especializados de Terceiros	52.971.785,00	32.721.912,00
		Aquisição de Áreas	24.914.767,00	14.255.000,00
		Indenização por Benfeitoria	500.000,00	1.000,00
		Indenização e Restituições	0,00	46.912.060,00
	Compensações Ambientais	Serviços Tec. Especializados de Terceiros	1.000.000,00	1.000.000,00
<b>Subtotal</b>			<b>183.009.601,00</b>	<b>190.502.484,00</b>
SMSUB	Intervenções em Drenagens	Projetos e Obras	13.462.480,59	17.312.560,22
	Área de Risco Geológico	Projetos e Obras	38.557.731,41	49.196.886,11
		Sentenças Judiciais	0,00	15.284.421,60
<b>Subtotal</b>			<b>52.020.212,00</b>	<b>81.793.867,93</b>
SVMA	Construção de Parques	Projetos e Obras	13.489.057,96	3.665.835,42
		Aquisição de Móveis	0,00	20.492.853,84
	Reforma de Parques	Projetos e Obras	19.670.699,05	9.001.067,74
<b>Subtotal</b>			<b>33.159.757,01</b>	<b>33.159.757,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>500.308.068,01</b>	<b>567.347.962,86</b>

Fonte: Resolução nº 82, de 25.03.2021 e Resolução nº 87, de 06.12.2021, do Conselho Gestor do FMSAI.

Além das resoluções citadas anteriormente, constatou-se também a alteração no Plano de Investimentos de 2021 através das Resoluções nº 83 e nº 85, com o referendo de autorizações realizadas “ad referendum” pelo presidente do Conselho Gestor, para atender ações da SIURB e SEHAB, respectivamente.

De acordo com o art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 14.934/09, que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, compete ao Conselho Gestor aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas na Lei, e de acordo com o previsto no Plano Municipal de Saneamento. O Regimento Interno do Conselho Gestor do FMSAI prevê em seu art. 2º, inciso IX, a competência para o Conselho Gestor acompanhar a execução do Plano de Investimentos ao longo do exercício, bem como, aprovar eventuais alterações ou modificações do planejamento.

Comparando o Plano de Investimento Original do FMSAI para o exercício de 2021 com os pagamentos realizados, segundo posição extraída do sistema Ábaco (Pagamentos), tem-se o seguinte:

Quadro 04 – Comparativo entre o Plano Original e os Pagamentos Realizados pelo FMSAI

<b>Programas, Projetos e Atividades</b>	<b>Plano Original (Em R\$)</b>	<b>Pagamentos (Em R\$)</b>	<b>%</b>
Intervenções em Drenagens	195.472.081,59	169.810.966,21	86,87
Urbanização de Favelas	47.579.508,00	36.700.013,97	77,13
Assentamentos Precários	2.000,00		0,00
Casa da Família	2.000,00		0,00
Construção de Unidades Habitacionais	52.082.829,00	38.140.501,71	73,23
Programa de Mananciais	72.845.412,00	122.491.879,73	168,15
Programa de Regularização Fundiária	59.606.749,00	22.221.980,52	37,28
Obras em Áreas de Riscos Geológicos	38.557.731,41	29.916.851,13	77,59
Construção e Reforma de Parques	33.159.757,01	28.819.982,28	86,91
Compensações Ambientais	1.000.000,00	630.038,53	63,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.308.068,01</b>	<b>448.732.214,08</b>	<b>89,69</b>

Fonte: Resolução nº 82, de 25.03.2021, do Conselho Gestor do FMSAI e Sistema Ábaco (Pagamentos), em 08.11.22.

Verifica-se que os pagamentos ocorridos em 2021 corresponderam a 89,69% do previsto no Plano de Investimento Original (Resolução nº 82), sendo as principais aplicações de recursos, em termos monetários, efetuadas nos programas de Intervenções no Sistema de Drenagem e Mananciais.

Salia-se que os números apresentados no Plano de Investimento Original (Resolução nº 82) não coincidem com os valores apresentados no Sistema Ábaco e conseqüentemente na planilha de Acompanhamento de Execução Orçamentária emitida no Sistema de Orçamento e Finanças (SOF) da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

A Auditoria apurou que tais divergências decorrem da diferença entre os valores aprovados no Plano de Investimentos pelo Conselho Gestor do FMSAI para 2021 (R\$ 500.308.068,01) e os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2021 para o fundo (R\$ 507.800.951,00).

Como exemplo, pode-se citar os valores previstos inicialmente para a SIURB. Na Lei Orçamentária de 2021 foram orçadas despesas no montante de R\$ 190.502.484,00, sendo que o valor aprovado na Resolução nº 82 foi de R\$ 183.009.601,00, tendo sido posteriormente alterado para o valor destinado na LOA.

Outro exemplo a ser citado é o orçamento atualizado da Secretaria Municipal das Subprefeituras que apresenta saldo de R\$ 81.538.975,48 nos sistemas SOF/Ábaco, sendo que esse saldo não aparece em nenhuma das resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do FMSAI.

As falhas citadas denotam fragilidade nos controles internos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI).

### **3.5. Demonstrativos Contábeis do FMSAI**

O Decreto Municipal nº 56.313/15 dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e pelos Fundos Municipais para o fechamento financeiro e contábil, mensal e anual, e para a conformidade da execução orçamentária, bem como estabelece a forma de apresentação dos relatórios e demonstrativos decorrentes da execução orçamentária e financeira.

A Portaria SF nº 266/16, de 06.10.16, estabelece para os fundos a elaboração, divulgação e publicação obrigatórias dos Balancetes Financeiros e Orçamentários. O prazo para essa publicação vai até o dia 30 (trinta) do mês subsequente àquele a que se referem os demonstrativos, conforme o § 1º, do art. 4º da citada portaria que, para maior clareza, transcreve-se:

Art. 4º - Os responsáveis pela prestação de contas dos Fundos Municipais deverão elaborar, divulgar e publicar, mensalmente e anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis:

§ 1º O Balancete Financeiro e o Balancete Orçamentário de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser publicados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente àquele a que se referem.

Apresenta-se a seguir as datas limites previstas para as publicações dos balanços financeiros e orçamentários e as datas em que efetivamente ocorreram tais publicações.

Quadro 05 – Publicações dos Balanços

Meses	Data Limite Prevista	Data da Publicação
Jan/21	28.02.21	26.02.21
Fev/21	30.03.21	20.03.21
Mar/21	30.04.21	17.04.21
Abr/21	30.05.21	27.05.21
Mai/21	30.06.21	26.06.21
Jun/21	30.07.21	22.07.21
Jul/21	30.08.21	24.08.21
Ago/21	30.09.21	18.09.21
Set/21	30.10.21	16.10.21
Out/21	30.11.21	19.11.21
Nov/21	30.12.21	18.12.21
Dez/21	30.01.22	28.01.22

Fonte: Publicações dos Balanços Financeiros e Orçamentários no DOC.

Conforme demonstrado no **Quadro 05**, não ocorreram atrasos nas publicações dos balanços relativos aos meses de janeiro/21 a dezembro/21.

O Balanço Financeiro estava composto em 31.12.21 da seguinte forma:

Quadro 06 – Balanço Financeiro – Dezembro/2021

Em R\$

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)</b>	<b>527.731.530,73</b>	<b>472.120.102,74</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)</b>	<b>558.202.340,19</b>	<b>456.609.686,52</b>
<b>ORDINÁRIA</b>	-	-	<b>ORDINÁRIA</b>	-	-
Tesouro Municipal	-	-	Tesouro Municipal	-	-
<b>VINCULADA</b>	<b>527.731.530,73</b>	<b>472.120.102,74</b>	<b>VINCULADA</b>	<b>558.202.340,19</b>	<b>456.609.686,52</b>
Transferências Estaduais	526.663.560,75	472.037.032,65	Transferências Estaduais	558.202.340,19	456.609.686,52
Tesouro Municipal - Recurso Vinculado	1.067.969,98	83.070,09	Tesouro Municipal - Recurso Vinculado	-	-
<b>TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)</b>	-	-	<b>TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)</b>	-	<b>96.244.327,24</b>
Para Execução Orçamentária	-	-	Para Execução Orçamentária	-	96.244.327,24
<b>RECEB. EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)</b>	<b>109.470.126,11</b>	<b>93.429.806,11</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)</b>	<b>56.493.115,95</b>	<b>84.413.342,94</b>
Empenhos não Liquidados a Pagar	101.105.029,05	91.225.269,26	Pagamentos de RPNP	54.288.579,10	82.415.663,40
Empenhos Liquidados a Pagar	8.356.886,92	2.204.536,85	Pagamentos de RPP	2.204.536,85	1.997.679,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.210,14	-	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)</b>	<b>154.487.903,54</b>	<b>226.205.351,39</b>	<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)</b>	<b>176.994.104,24</b>	<b>154.487.903,54</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	153.052.409,26	<b>225.087.344,91</b>	Caixa e Equivalentes de Caixa	176.212.333,50	153.052.409,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.435.494,28	1.118.006,48	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	781.770,74	1.435.494,28
<b>Total (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>791.689.560,38</b>	<b>791.755.260,24</b>	<b>Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>791.689.560,38</b>	<b>791.755.260,24</b>

Fonte: Publicação do Balanço Financeiro no DOC em 28.01.22.

A Auditoria realizou a conciliação dos valores em caixa considerando os extratos bancários, a documentação de suporte dos demonstrativos e o balanço financeiro publicado, tendo sido encontradas distorções no registro de ingressos de recursos.

Na linha de “Receita Vinculada” (Ingressos) na conta “Tesouro Municipal – Recurso Vinculado” consta o registro de saldo no valor de R\$ 1.067.969,98. Esse saldo, segundo os registros do FMSAI, corresponde a valores remanescentes de depósitos judiciais e de desapropriações, os quais foram lançados nos balancetes mensais da seguinte forma:

Quadro 07 – Recurso Vinculado - Tabela FMSAI

Mês do Lançamento	Valor da Receita
Março/21	204,79
Junho/21	900.450,65
Novembro/21	149.772,04
Dezembro/21	17.542,50
<b>TOTAL</b>	<b>1.067.969,98</b>

Fonte: Registros do FMSAI e Balancetes Mensais 2021.

Contudo, nos valores registrados nos extratos bancários foram constatadas as seguintes entradas de recursos vinculados:

Quadro 08 – Recurso Vinculado – Extratos Bancários

Data do Lançamento	Valor da Receita
25.05.21	204,79
14.07.21	900.450,65
30.12.21	1.530,12
30.12.21	42.601,02
<b>TOTAL</b>	<b>944.786,58</b>

Fonte: Extratos Bancários.

Assim, diante dos dados apresentados, evidenciam-se divergências entre os valores registrados no Balanço Financeiro e os efetivamente arrecadados no exercício de 2021, revelando falhas nos controles internos do FMSAI.

O Balanço Orçamentário estava assim composto em 31.12.21:

Quadro 09 – Balanço Orçamentário – Dezembro/2021

Em R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(b-c)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>7.000.001,00</b>	<b>7.000.001,00</b>	<b>9.809.836,07</b>	<b>(2.809.835,07)</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>7.000.001,00</b>	<b>7.000.001,00</b>	<b>9.809.836,07</b>	<b>(2.809.835,07)</b>
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.001,00	7.000.001,00	9.809.836,07	(2.809.835,07)
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Receitas Correntes Diversas	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>500.800.950,00</b>	<b>500.800.950,00</b>	<b>517.921.694,66</b>	<b>(17.120.744,66)</b>
Transferência de Convênios	500.800.950,00	500.800.950,00	516.853.724,68	(16.052.774,68)
Receitas de Capital Diversas	-	-	1.067.969,98	(1.067.969,98)
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>507.800.951,00</b>	<b>507.800.951,00</b>	<b>527.731.530,73</b>	<b>(19.930.579,73)</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>507.800.951,00</b>	<b>507.800.951,00</b>	<b>527.731.530,73</b>	<b>(19.930.579,73)</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>59.292.119,42</b>	<b>30.470.809,46</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>507.800.951,00</b>	<b>567.093.070,42</b>	<b>558.202.340,19</b>	<b>8.890.730,23</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO (j)= (f-g)
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>507.800.951,00</b>	<b>567.093.070,42</b>	<b>558.202.340,19</b>	<b>457.097.311,14</b>	<b>448.732.214,08</b>	<b>8.890.730,23</b>

INVESTIMENTOS	507.800.951,00	567.093.070,42	558.202.340,19	457.097.311,14	448.732.214,08	<b>8.890.730,23</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX+ X)</b>	<b>507.800.951,00</b>	<b>567.093.070,42</b>	<b>558.202.340,19</b>	<b>457.097.311,14</b>	<b>448.732.214,08</b>	<b>8.890.730,23</b>
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)</b>	<b>507.800.951,00</b>	<b>567.093.070,42</b>	<b>558.202.340,19</b>	<b>457.097.311,14</b>	<b>448.732.214,08</b>	<b>8.890.730,23</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>507.800.951,00</b>	<b>567.093.070,42</b>	<b>558.202.340,19</b>	<b>457.097.311,14</b>	<b>448.732.214,08</b>	<b>8.890.730,23</b>

Fonte: Publicação do Balanço Orçamentário no DOC em 28.01.22.

**Quadro 10 - Execução de Restos a Pagar Não Processados**

DESPESAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	<b>91.225.269,26</b>	-	<b>54.288.579,10</b>	<b>36.936.690,16</b>	-
Investimentos	-	91.225.269,26	-	54.288.579,10	36.936.690,16	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>91.225.269,26</b>	-	<b>54.288.579,10</b>	<b>36.936.690,16</b>	-

Fonte: Publicação do Balanço Orçamentário no DOC em 28.01.22.

**Quadro 11 - Execução de Restos a Pagar Processados**

DESPESAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	<b>2.204.536,85</b>	<b>2.204.536,85</b>	-	-
Investimentos	-	2.204.536,85	2.204.536,85	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>2.204.536,85</b>	<b>2.204.536,85</b>	-	-

Fonte: Publicação do Balanço Orçamentário no DOC em 28.01.22.

Assim como apontado na análise do Balanço Financeiro (**Quadros 06, 07 e 08**), as falhas apresentadas nos registros das receitas arrecadadas em 2021 evidenciam que os valores registrados na rubrica Receitas de Capital Diversas (R\$ 1.067.969,98) não condizem com a importância efetivamente arrecadada pelo FMSAI (R\$ 944.786,50).

Verificou-se no Demonstrativo das Receitas do **Quadro 09** a inversão do saldo apurado das receitas no confronto da previsão atualizada com as receitas realizadas. Nesse caso, conforme definido no MCASP 8ª edição, o saldo das receitas deve ser apresentado da seguinte forma: **d=(c-b)**, ou seja, Receitas Realizadas (-) Previsão Atualizada.

Por fim, na mesma coluna de Saldo das Receitas (**Quadro 09**) não foi apresentado o saldo do Déficit (VI) no valor de -R\$ 28.821.309,96.

Dessa forma, ocorreu infringência ao item 2.4.1, parte 5 do MCASP 8ª edição, por não ser apresentada a Estrutura do Balanço Orçamentário na forma prevista no Manual.

### **3.6. Conciliação Bancária**

Os exames efetuados nos extratos bancários e nos registros contábeis do FMSAI relativos ao exercício de 2021, evidenciados nas inconsistências citadas no **subitem 3.5**, demonstraram que os controles internos não são confiáveis no que se refere a esse item.

### **3.7. Inadimplência dos Órgãos da Administração Direta**

Conforme a definição contida no inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 14.934/09, o repasse de 7,5% aplicados sobre a receita bruta obtida a partir da exploração dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário no Município de São Paulo, transferido ao FMSAI, sofre a dedução das eventuais inadimplências dos órgãos da administração direta, fundações e autarquias do Município.

De acordo com o levantamento contendo os dados relativos à inadimplência da PMSP junto à SABESP, encontrava-se vencido, em 31.12.21, o montante de R\$ 5.667.706,69.

Assim como citado em auditorias anteriores, os valores da inadimplência vêm sendo descontados dos repasses transferidos ao FMSAI, em função dos atrasos no pagamento de contas de água e esgoto pelos diversos órgãos da PMSP.

Dessa forma, verifica-se desvio de finalidade, uma vez que no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 14.934/09 não consta como finalidade do FMSAI o pagamento de contas em atraso da PMSP, que deveriam ser quitadas com os recursos previamente aprovados no orçamento geral do Município.

### **3.8. Determinações de Acórdãos**

Foram julgados por este Tribunal os processos nº 012231/2019 e nº 009409/2020 que trataram de Auditorias Programadas referentes às análises da utilização dos recursos recebidos pelo FMSAI nos exercícios de 2018 e 2019, respectivamente.

Dos citados julgamentos foram exarados Acórdãos com recomendações e determinações por parte dos Conselheiros desta Corte aos gestores do FMSAI, que em resumo, descreve-se a seguir:

**Acórdão TC/012231/2019 (Contas 2018):** “[...] recomendar à Origem que aprimore os procedimentos de gestão do Fundo, notadamente no que diz respeito aos aspectos administrativos e contábeis”.

#### **Acórdão TC/009409/2020 (Contas 2019):**

[...] determinando aos seus responsáveis que:

- 1- Busquem junto ao Comitê Gestor do Contrato e à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP atualizar o sistema de informação da composição da receita bruta e das deduções previstas, de forma a atender o que estabelece o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal 14.934/09;
- 2- Planejem e elaborem o Plano de Aplicação de Recursos do FMSAI com frequência anual sem que sofra alterações durante o exercício de sua vigência, bem como, defina adequadamente as despesas separadas por programas e projetos e não de forma global de modo a cumprir adequadamente o art. 11 da Lei Municipal 14.934, de 18.06.2009, em seus incisos I e VI.
- 3- Que o Comitê de Gestão do FMSAI busque, junto à Prefeitura, a recomposição das receitas do Fundo, de modo a garantir que suas despesas sejam efetivamente as previstas no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 14.934/09.

Da análise da presente Auditoria, constatou-se, em relação aos Acórdãos, que:

#### Contas 2018

- Não ocorreu o aprimoramento nos procedimentos de gestão nos aspectos administrativos e contábeis do FMSAI (**subitens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7**).

#### Contas 2019

1. O sistema de informação da composição da receita bruta e das deduções previstas, de forma a atender o que estabelece o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal 14.934/09 não foi atualizado. Assim, as informações fornecidas trimestralmente pela SABESP, referentes à composição da receita bruta e das deduções previstas, não possuem o formato necessário a uma auditoria (**subitem 3.3**).
2. O FMSAI vem cumprindo adequadamente os ditames do artigo 11 da Lei Municipal 14.934, de 18.06.09, em seus incisos I e VI, no que se refere ao seu Plano de Aplicação de Recursos (**subitem 3.4**).
3. O Comitê de Gestão do FMSAI não buscou, junto à Prefeitura, a recomposição das receitas do Fundo, de forma que os valores da inadimplência, em função dos atrasos no pagamento de contas de água e esgoto pelos diversos órgãos da PMSP, continuam sendo descontados dos repasses transferidos ao FMSAI (**subitem 3.7**).

### **3.9. Responsável pelas Informações**

Ivan Shirahama Loureiro de Lima – RF nº 806.696-5 - Secretário Executivo do FMSAI.

## **4. CONCLUSÃO**

Diante dos exames efetuados acerca da observância das diretrizes e prioridades estabelecidas na legislação na aplicação dos recursos, dos seus controles e dos seus demonstrativos contábeis, foram identificadas as seguintes impropriedades e infringências:

**4.1.** A forma como a SABESP vem informando a composição da receita bruta e das deduções previstas não possui o formato necessário a uma auditoria, contrariando o que estabelece o §3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.934/09 (subitem **3.3**).

**4.2.** Os números apresentados no Plano de Investimento Original (Resolução nº 82) não coincide com os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2021, denotando fragilidade nos controles internos do FMSAI (subitem **3.4.**).

**4.3.** Existem divergências entre os valores registrados nos Balanços Financeiro e Orçamentário em relação aos efetivamente arrecadados no exercício de 2021, revelando falhas nos controles internos do FMSAI (subitem **3.5.**).

**4.4.** Verificou-se no Demonstrativo das Receitas do **Quadro 09** a inversão do saldo apurado das receitas no confronto da previsão atualizada com as receitas realizadas, bem como a não apresentação do saldo do Déficit (VI) no valor de -R\$ 28.821.309,96 na coluna de Saldo das Receitas, infringindo, dessa forma, ao item 2.4.1, parte 5 do MCASP 8ª edição, por não ser apresentada a Estrutura do Balanço Orçamentário na forma prevista no Manual (subitem **3.5.**).

**4.6.** Os exames efetuados nos extratos bancários e nos registros contábeis do FMSAI relativos ao exercício de 2021 evidenciaram inconsistências, demonstrando que os controles internos não são confiáveis em relação às conciliações bancárias (subitens **3.5** e **3.6.**).

**4.7.** A utilização de recursos do FMSAI para pagamento de contas de água e esgoto de diversos órgãos da PMSP infringe ao definido no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 14.934/09, que estabelece as finalidades de aplicação dos recursos do fundo (subitem **3.7.**).

**4.8.** Das recomendações e determinações presentes nos Acórdãos exarados por esse Tribunal, relativamente ao julgamento das contas dos exercícios de 2018 e 2019 do FMSAI, apenas a Determinação do item 2 de 2019 foi atendida (subitem **3.7.**).

Em 30.11.22.

**SANDRO RODRIGUES SCOVINI**  
Agente de Controle Externo

**RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA**  
Supervisor de Controle Externo 13

RP: A.S.S.